

DECISÃO DO PREGOEIRO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 26/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual aquisição uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. Síntese dos Fatos

Trata-se de recurso interposto pela empresa SBPE Indústria e Comércio de Pastas Ltda contra a decisão de habilitação da empresa Karina Souza Rosa Confeccões, vencedora do certame.

A Recorrente sustenta que a empresa Karina Souza Rosa Confeccões não comprovou a capacidade técnica exigida pelo edital, pois deixou de apresentar *“os comprovantes de capacidade técnica específicos para cada objeto licitado, ou seja, uniforme (atestado de camiseta, calça e moletom), mochilas (atestado de mochila) e tênis (atestado de tênis)”*.

Instada a se manifestar, a empresa Karina Souza Confeccões informou que incluiu no envelope *“o que foi pedido no edital”* e que *“tem condições para entregar todo o material”*.

2. Análise do Pregoeiro

O item 7.1.12 do edital do Pregão Presencial n. 13/2023, do Processo Administrativo n. 26/2023, estabelece os documentos a serem apresentados relacionados à qualificação técnica, nos seguintes termos:

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 – Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes elementos:

(...)

7.1.12. Comprovação de capacidade técnica conforme Termo de Referência (Anexo I):

I – Alvará de Funcionamento.

II – Espelho do site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido via internet, no Portal da Transparência do Governo federal.

O anexo I trata do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual consta todas as especificações do objeto da licitação e trata, no item 4, sobre a documentação que deverá ser apresentada para comprovação da qualificação técnica, senão vejamos:

DECLARACIÓ D'INTERÉS EN EL DRET DE ACCÉS A LA INFORMACIÓ

DECLARACIÓ D'INTERÉS EN EL DRET DE ACCÉS A LA INFORMACIÓ

1. Dades de l'interessat

El/la signatari/a de la present declaració és/és una persona física que té el dret de accés a la informació pública.

La informació que es sol·licita és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

2. Dades de l'entitat

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

3. Dades de l'entitat

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

La informació sol·licitada és de caràcter administratiu i té un interès públic.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinarem como necessários/ rotina solicita-se:

(...)

C) Documentação Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Alvará de Funcionamento.

II – Espelho do site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido via internet, no Portal da Transparência do Governo federal.

Verifica-se que o instrumento convocatório exige do licitante o alvará de funcionamento e o espelho do site do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis), emitido via internet, no portal da transparência do governo federal, para comprovação da qualificação técnica.

Nem o edital nem o termo de referência solicitam atestado de capacidade técnica, portanto não cabe ao Pregoeiro inabilitar licitante em razão da não apresentação de documentos não exigidos. Caso contrário, haveria ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório como corolário da objetividade das determinações habilitatórias.

Além do mais, a empresa Karina Souza Rosa Confecções apresentou o menor preço, e, conseqüentemente, a contratação é economicamente mais vantajosa à Administração Pública, cumprindo integralmente o propósito previsto no art. 3º da Lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pelo exposto, entendo, S.M.J, que as alegações apresentadas pela Recorrente não merecem prosperar, já que a empresa Karina Souza Rosa Confecções apresentou integralmente os documentos exigidos.

3. Decisão do Pregoeiro

Após análise das alegações da RECORRENTE e das contrarrazões da RECORRIDA, decido NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SBPE Indústria e Comércio de Pastas Ltda.

DOCUMENTAÇÃO

1.1. Este documento de trabalho é destinado a ser utilizado como instrumento de trabalho, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.2. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo.

1.3. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.4. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.5. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.6. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.7. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

1.8. O documento de trabalho é elaborado de acordo com o modelo em anexo, sendo que a sua utilização é facultativa.

2. Objetivo do Documento

2.1. O objetivo do documento de trabalho é fornecer informações sobre o assunto em questão, sendo que a sua utilização é facultativa.

Assim, mantenho inalterada a decisão que classificou, habilitou e declarou como vencedora do certame a empresa Karina Souza Rosa Confecções.

Em cumprimento ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, submeto os autos ao senhor Prefeito Municipal para avaliação das alegações aqui apresentadas e emissão de decisão do recurso.

Macieira/SC, 12 de julho de 2023.


GABRIEL FELIPE DA ROCHA
Pregoeiro do Município de Macieira

At this meeting, the Board of Directors has decided to
authorize the Board to enter into a contract with the
City of [illegible] for the purchase of [illegible]

The Board of Directors has also decided to
authorize the Board to enter into a contract with the
City of [illegible] for the purchase of [illegible]

Respectfully,
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 26/2023

1. Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma da legislação vigente, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e Ratifico a Decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que declarou a habilitação e classificação da empresa Karina Souza Rosa Confecções.
2. Considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n. **13/2023** à empresa Karina Souza Rosa Confecções, CNPJ nº 25.195.083/0001-42.
3. Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Macieira, 12 de julho de 2023.


EDGARD FARINON
Prefeito Municipal de Macieira

PROCESO DE INVESTIGACIÓN EN PSICOLOGÍA

OBJETIVOS DE LA INVESTIGACIÓN

1. El objetivo de la investigación es descubrir o explicar un fenómeno psicológico que se desconoce o que se quiere comprender mejor. Este objetivo se logra mediante la aplicación de métodos científicos que permiten obtener datos objetivos y cuantificables.

2. El objetivo de la investigación es probar una hipótesis que se ha formulado previamente. Esto se logra mediante la aplicación de métodos científicos que permiten obtener datos que permitan aceptar o rechazar la hipótesis.

3. El objetivo de la investigación es describir un fenómeno psicológico. Esto se logra mediante la aplicación de métodos científicos que permiten obtener datos que permitan describir el fenómeno.

Elaborado por: [Nombre]

Profesor [Nombre]
[Institución]